

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46158/2025

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES)

Aquisição, mediante dispensa de licitação de acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 75.

É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; Art. 95.

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Esclarecemos que a estimativa de preços foi obtida através de cotação em sítios eletrônicos de domínio amplo, de fornecedores situados no município de Presidente Prudente.

2.2. A presente contratação justifica-se conforme Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

2.3. Em virtude da a necessidade de equipar adequadamente a sede da Autarquia SASSOM. Vale dizer que o uso contínuo dos equipamentos gerou desgaste e danificação aos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, e a rotina administrativa. Para tanto, se faz necessário realizar a troca e assim proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

2.4. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro na o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, vide Decreto nº 10.922, de 2021.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A estimativa de custos foi baseada na pesquisa de preço, utilizando-se como parâmetro o inciso III, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TI COMPUTADORES CONFORME ANEXO TÉCNICO II PADRÃO SETEC- DESCRIÇÃO ABAIXO:

| Item | Descrição Anexo Técnico II | Unidade | Qtde | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---------|------|-----------------|-----------------|
| 01 | padrão 12100 equivalente ou superior, SSD 512GB, SO gráfico 64 bits versão 10 Pro ou superior/equivalente instalado e configurado em português, Gabinete vertical com entrada USB frontal 3.0, como também Leitor de cartões interno 11-em-1 (Ms / ms pro / ms mg / ms mg pro / ms mg duo; Ms duo / ms pro duo / ms mg pro duo / m2; Xd card / t-flash / cf / cfii / cf ultra ii; Micro drive / sd / mmc / mmc4.0 / sdhc / rs-mmc; Rs- mmc4.0 / mini sd / t-flash), Chipset Placa Mãe: padrão B660 ou superior, mas que tenha 1x Porta HDMI, 1x DisplayPort 1.4, 3x Portas USB 3.2 Gen1 tipo A, 1x Porta USB 3.2 Gen1 tipo C, 2x Portas USB 2.0, | UND | 06 | | |



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br
Instagram -sassomprudente
Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>1 x soquete Ultra M.2 (M2_2, chave M), suporta tipo 2260/2280 modos SATA3 6.0 Gb/s e PCIe Gen3x4 (32 Gb/s); Compatível com SSD NVMe como discos de inicialização; 1 slots PCIe X16, com 8GB de memória DDR4 3200MHz, 2x DDR4 DIMM Slots (max 64GB), entrada Gigabit Ethernet RJ45 para rede, Placa de Vídeo PCIe-X16 2GB-DDR3 - saídas HDMI,DVI,VGA; Teclado USB com cabo 1,80 metros, padrão ABNT2 com "Ç" e mouse usb 3 botões cabo 1,80 metros, Mouse pad, Filtro de linha 6 tomadas chave liga / desliga e LED indicador de funcionamento; Porta fusível externo, caixas de som, estabilizador, Cabos de energia e dados necessários para funcionamento completo do computador; Monitor LED 19.5 Polegadas, Resolução: 1600 x 900, VGA/D-Sub, HDMI 1.4; Voltagem: 100V / 240V Bivolt; Proporção da tela: 16:9; Tipo de painel: Led Antirreflexivo; Brilho: 200 cd/m²; Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Tecnologia Anti-cintilação: Flicker-free; VESA: Sim (100 x 100); Base ajustável Inclinação: 3.5° / 21,5°; cabo de força e cabo HDMI. ou maior. 6583</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

3.2 Como se verifica no quadro supra, o valor total estimado para a contratação será de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil novecentos e vinte reais).



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br
Instagram -sassomprudente
Facebook - sassomprudente



diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, na Prefeitura de Presidente Prudente (Secretaria de Tecnologia da Informação 1º andar), localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1.200, Centro, Presidente Prudente -SP, CEP: 19053-210, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelo fone: (18) 3902-4427 ou se informar pelo (18) 3902 7020 ramal - 213.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O recebimento do produto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

5.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações aprovadas pela CONTRATANTE. 5.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) aprovado(s) pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.1.2. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.1.2. **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 O comprovante de recebimento do produto pela Recepção em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Autarquia.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br
Instagram - sassomprudente
Facebook - sassomprudente



diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

5.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Autarquia aplicar as penalidades previstas em lei e no item 8 do presente Termo de Referência.

5.3 O material deverá ser entregue em embalagem que o proteja de avaria.

5.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta dispensa de licitação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.2. Rejeitar, no todo, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3. Providenciar o pagamento ao fornecedor, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Autarquia, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato.

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

6.9 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência e sua proposta.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente



diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

6.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus SASSOM;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento

7.4. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante ao SASSOM, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. SANÇÕES



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br
Instagram - sassomprudente
Facebook - sassomprudente



diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

g) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei

9. DO PAGAMENTO



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br
Instagram - sassomprudente
Facebook - sassomprudente



diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, devendo o material vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta indicada na proposta.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para contratação será de R\$19.920,00 (Dezenove mil e novecentos e vinte reais)

Presidente Prudente/SP, 23 de Maio de 2025.

LUCIANA PEREIRA RODRIGUES

Controlador orçamentário

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

LUCIMAR DA SILVA PEDRO

Fiscal de contrato



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720